

EDITAL DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DO PIEMONTE DO PARAGUAÇU Nº 01/2022 PARA INSCRIÇÕES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO PARTICIPATIVO DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIEMONTE DO PARAGUAÇU

O Secretário Geral do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019 e com base na Resolução nº 002/2022 do Colegiado Microrregional, que aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião, torna público o presente edital, que dispõe sobre a inscrição das organizações da sociedade civil para participarem do referido Conselho Participativo.

1. SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO

- 1.1. O Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico tem sua composição e competências estabelecidas na Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019 e no Decreto 19.337 de 14 de novembro de 2019.
- 1.2. O processo regido por este Edital objetiva a seleção de 05 (cinco) membros, representantes da sociedade civil.
- 1.3. Nos termos do § 2º do Artigo 27 do Anexo XI do Decreto 19.337 de 14 de novembro de 2019, o Colegiado Microrregional selecionará, a seu exclusivo critério, dentre as entidades inscritas, as que irão compor o Conselho Participativo, em decisão irrecorrível.
- 1.4. O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, podendo ser automaticamente prorrogados pro tempore até que sejam escolhidos aqueles que os sucederão.
- 1.5. Os membros do Conselho Participativo não poderão ter seu mandato revogado ou alterado, podendo ser substituídos somente no caso de morte, impedimento definitivo ou renúncia.
- 1.6. Não haverá quaisquer contribuições pecuniárias aos Conselheiros, mesmo que a título de ajuda de custo.

2. QUANTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- 2.1. Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de organização, associação ou fundação;
- 2.2. Somente poderão inscrever-se entidades brasileiras, formalmente constituídas, que apresentem cópias de Estatuto Social atualizado, do CNPJ, da Ata da última eleição da direção da organização e documentos de seu representante conforme Anexo 1.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Em consonância com a Resolução nº 002/2022 do Colegiado Microrregional, que aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião, as inscrições serão recebidas até 24:00 do dia 08/04/2022;

- 3.2. Os documentos acima referidos e a ficha de inscrição deverão ser enviados por e-mail; (anexo)
- 3.3. Inscrições que não contém a documentação requerida válida, serão indeferidas pelo Secretário Geral da Microrregião em caráter irrecorrível;
- 3.4. As inscrições aprovadas serão apresentadas pelo Secretário Geral ao Colegiado Microrregional.

4. DA INDICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 4.1. A indicação dos membros representantes da sociedade civil se dará mediante seleção do Colegiado Microrregional e será publicada na Imprensa Oficial.

Salvador, 09 de março de 2022

Leonardo Góes Silva
Secretário Geral da Microrregião de Saneamento Básico do
Piemonte do Paraguaçu

Anexo 1

Ficha de Inscrição de Entidades da Sociedade Civil para integrar o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico do Piemonte do Paraguaçu

Cadastro da Associação e/ou Entidade			
Associação e/ou Entidade:			
Número CNPJ:			
Representante legal:			
Cargo/função:			
Endereço:			
Complemento:			
Município:		UF:	CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:	
E-mail:			
Cadastro do representante da Associação e/ou Entidade <u>indicado</u> para o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico			
Nome completo:			
Endereço residencial:			
Complemento:			
Município:		UF:	CEP:
Celular 1:		Celular 2:	
RG nº:		Órgão Emissor:	
CPF nº:		Nacionalidade:	Naturalidade:
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
E-mail:			
Ocupação / Profissão:			
Observações:			
a) Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de organização, associação ou fundação; b) Somente poderão inscrever-se entidades brasileiras, formalmente constituídas, que apresentem cópias de Estatuto Social atualizado, do CNPJ, da Ata da última eleição da direção da organização; c) Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos: Documentos da Associação/Entidade que está indicando representante para compor o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico I. Cópia do Estatuto Social atualizado da Associação/Entidade; II. Cópia do Cartão CNPJ da Associação/Entidade; III. Cópia da Ata da última eleição da organização da Associação/Entidade; Documentos do (a) indicado (a) da Associação/Entidade para compor o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico I. Documento oficial com foto; II. Título de eleitor; III. Comprovante ou declaração de Residência;			
Assinatura do representante legal da entidade: _____			
TODOS OS DOCUMENTO DEVERÃO SER ENVIADOS ATRAVÉS DO E-MAIL ABAIXO			
Maiores Informações sobre o preenchimento da Ficha de Inscrições:			
Contato: Paula Junqueira		Watts app (11) 9 9616-6178	
E-mail: conselhoparticipativo@fespsp.org.br			